



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**CONTRATO**

Contrato nº 0183 / 2020 – SMS

Processo nº P097610/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-006, Fone: (54) 3712-2155, E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sr.ª MARIA FERRARI SPAZZINIL**, portadora da Carteira de Identidade nº 2060621011 e do CPF nº 883.741.060-34, residente e domiciliado no Município de Erechim/RS, na Rua Machado de Assis, nº 1355, Bela Vista, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula

Dr. Artur Lino Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 14.796,00** (Quatorze mil setecentos e noventa e seis reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
1	1.200	FRASCO AMPOLA + DILUENTE	CEFTRIAXONA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM,FRASCO AMPOLA + DILUENTE DE LIDOCAÍNA 3,5ML.	EUROFARMA	<b>R\$12,33</b>	R\$14.796,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$14.796,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL**

**0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL**

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".
- 11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
GAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS









PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

Secretaria Municipal da Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Luiz Galdino da Costa Filho**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:


**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) Deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) Deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS




fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) O infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) Fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

Secretaria Municipal da Saúde

art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de Maio de 2020.

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**MARIA FERRARI SPAZZINIL**  
CPF: 883.741.060-34  
CONTRATADO(A)

CNPJ:32.364.822/0001-48

**Terra Sul**  
**Comércio de Medicamentos Ltda**

I.E 039/012427 I.M.105097

Fone:(54)3712-2155

R. Machado de Assis, 1355-Bela Vista  
Erechim-RS

CPF: 99704-066

Testemunhas:

1.

CPF: 027.750.063-02

2.

CPF: 013.497.800-57

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**Dr. Artur Lira Linhares**

OAB - CE Nº 34.670

Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019. VALOR: R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 26.436.496; 0001-34 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Lillian Andrade Nobrega Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.364.822; 0001-48 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 14.796,00 (Quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Maria Ferrari Spazzinil. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0129/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Acordam apostilar o Contrato nº 0129/2020-SMS, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10. 122.0073.1360 .33903900.1211000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903900.1214000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903900.129 00000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903900.1220000002, conforme o Processo nº P115410/2020. Sobral. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0132/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: D E P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Acordam apostilar o Contrato nº 0129/2020-SMS, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10. 122.0073.1360 .33903900.1211000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903900.1214000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903900.129 00000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903900.1220000002, conforme o Processo nº P115498/2020. Sobral. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0162/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: D E P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Acordam apostilar o Contrato nº 0162/2020-SMS, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10. 122.0073.1360 .33903900.1211000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903900.1214000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903900.129 00000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903900.1220000002; 0701.10. 302.0073.2376 .33903900.1214000000; 0701.10. 302.0073.2376 .33903900.129 00000000, conforme o Processo nº P115463/2020. Sobral. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0178/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 27.130.979; 0001-79. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0178/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2019, tendo em vista a ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, disposto na Cláusula 13.1. do contrato que passará a ser de Luiz Galdino da Costa Filho para Delano de Sousa Aragão conforme o processo nº P115139/2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudio Lucas Ody. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0284/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. CNPJ: 20.301.535; 0001-00. OBJETO: Acordam apostilar o Contrato nº 0284/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10. 302.0073.2376 .33903000.1211000000; 0701.10. 302.0073.2376 .33903000.1214000000; 0701.10. 302.0073.2376 .33903000.129 00000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903000.1211000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903000.129 00000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903000.1220000002, conforme o Processo nº P115064/2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Breno Andrade Jorge DATA: 11 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0277/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.626.340; 0001-58. OBJETO: Acordam apostilar o Contrato nº 0277/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10. 302.0073.2376 .33903000.1211000000; 0701.10. 302.0073.2376 .33903000.1214000000; 0701.10. 302.0073.2376 .33903000.129 00000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903000.1211000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903000.1214000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903000.129 00000000; 0701.10. 122.0073.1360 .33903000.1220000002, conforme o Processo nº P115064/2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Marcos Rodrigues Seabra DATA: 11 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 037-2369/2020 - SMS -** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril 2020, compareceu a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Elisângela Ricardo de Souza, Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Estevam, contratada com fundamento nos termos do Decreto Nº 2369/2020, solicitando distrato do Contrato Nº 032-2369/2020, a partir do 04º (quarto) dia de maio de 2020, considerando finalização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, conforme o disposto no Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I. Sobral, 29 de abril de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 042-2369/2020 - SMS -** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril 2020, compareceu a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Francisca Maria de Paula Oliveira, Técnica de Enfermagem,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.10.01-SESAU**

Tomada de Preços Nº 2020.01.10.01-SESAU. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, sendo 01 (uma) UBS Padrão I na Vila Três Marias e 01 (uma) UBS Padrão II no Bairro Betolândia, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, para atender Propostas nº 11422.0730001/13-004 e 11422.0730001/13-008 celebradas com o Ministério da Saúde. Empresa vencedora: Gledsom Construções LTDA EPP (CNPJ nº 72.121.700/0001-45) vencedora do lote I, com o valor total de R\$ 333.362,56 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e do lote II, com o valor total de R\$ 619.072,99 (seiscentos e dezenove mil, setenta e dois reais e noventa e nove centavos), dou fe aos atos da Comissão, para tanto, venho homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Juazeiro do Norte-CE, 8 de maio de 2020.  
ANTONIO LUCIMILTON DE SOUZA MACÉDO  
Secretário de Saúde do Município de Juazeiro do Norte  
**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.04.01-SEJUV**

Tomada de Preços Nº 2020.03.04.01-SEJUV. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de saldo remanescente das obras de construção de uma piscina semi olímpica e anexo por meio da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE para atender o PT nº 0329310-07 celebrado com o Ministério do Esporte. Empresa vencedora: Gledsom Construções LTDA EPP (CNPJ nº 72.121.700/0001-45) vencedora, com o valor total de R\$ 371.454,13 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), dou fe aos atos da Comissão, para tanto, venho homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Juazeiro do Norte-CE, 8 de maio de 2020.  
LUCIANO DOS SANTOS BASÍLIO  
Secretário de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.11.2**

A CPL da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.11.2, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, nos Sítios Areias, Madeira Cortada, Raspadinho e Carnaúba, Zona Rural do Município de Missão Velha/CE, nos termos do Convênio 895141/2019. Abertura: 29 de Maio de 2020 às 09:00 (nove) horas. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de COVID-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual/Municipal. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Missão Velha/CE, 11 de Maio de 2020.  
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

**AVISO**

Abertura de Propostas de Preços - Concorrência Nº 17.007/2019-CP  
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que a abertura das propostas de preços da Concorrência Nº 17.007/2019-CP, cujo objeto é a prestação de serviços de recuperação, manutenção e pavimentação nova em pedra tosca, em localidades do Município de Pacatuba, ocorrerá no dia 18 de maio de 2020 às 10h:00min. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, através do fone 85 99958.1025.

Pacatuba-CE, 12 de maio de 2020.  
IARA LOPES DE AQUINO  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17.005/2019-CP**

Por determinação da autoridade competente, Sr. Osvaldo Cavalcante Pita Neto, Secretário de Infraestrutura, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93 fica revogada a licitação supracitada, referente à Concorrência Pública nº 17.005/2019-CP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana do sistema integrado de limpeza pública do Município de Pacatuba, compreendendo a coleta de resíduos hospitalares. Pacatuba - CE, 11 de maio de 2020.

Pacatuba - CE, 12 de maio de 2020.  
IARA LOPES DE AQUINO  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.16.01**

A Pregoeira do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais comunica: Fica REVOGADO o Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 2020.03.16.01 nos termos do artigo 49, caput da Lei 8.666/93 de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal. Informações que julgarem necessárias poderão ser feitas pelo Telefone: (88) 35161800, no horário das 08h às 11h.

Piquet Carneiro-CE, 13 de maio de 2020.  
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 014/2020/SRP.01 e 014/2020/SRP.02. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.436.496/0001-34, vencedora do Lote 01 - R\$ 2.285.000,00; Lote 02: R\$ 995.000,00; Lote 03: R\$ 19.850,00. DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 16.902.612/0001-00, vencedora do Lote 04: R\$ 348.491,48. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (Doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 014/2020. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos e material médico hospitalar para a Secretaria de Saúde do Município de Quiterianópolis-CE. SIGNATÁRIOS: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Lillian Andrade Nobrega Rodrigues - Proprietária e José Maria Costa Filho - Sócio. DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/2020**

O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº SE-TP001/2020, tendo como objeto a reforma de um ginásio poliesportivo localizado na Rua Pedro Jardim, s/n - centro de Senador Pompeu-Ce, através da secretaria de educação, cultura e esporte, com recurso da União Federal, por intermédio do ministério do esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse Nº 869718/2018/ME/CAIXA e recursos próprios. A empresa CONDESTA - Construtora Nordeste Eireli-EPP, é declarada vencedora dos lotes I e II, tendo apresentado respectivamente o menor preço global por lote, na importância de R\$ 217.488,66 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 146.256,39 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos). A Integra da documentação encontra-se disponibilização nos sites: www.senadorpompeu.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2020**

O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº SE-TP002/2020, tendo como objeto a execução de serviços de construção do estádio municipal, na Localidade de Sítio Catolé, Zona Rural, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse Nº 869717/2018/ME/CAIXA. A empresa DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de R\$ 682.297,52 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). A Integra da documentação encontra-se disponibilização nos sites: www.senadorpompeu.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.002/2020-PP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de Maio de 2020 às 08:30h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Senador Sá, localizada à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro, Senador Sá, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento Menor Preço por Lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COM SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO MANUAL E MECANIZADA COM SOLUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, VIAS E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

FRANCISCO RUMENNIGGE PRAXEDES DA SILVA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.003/2020-PP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de Maio de 2020 às 10:30h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Senador Sá, localizada à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro, Senador Sá, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

FRANCISCO RUMENNIGGE PRAXEDES DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 183/2020-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0183/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.364.822/0001-48. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Valor Global: R\$ 14.796,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 11 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Sr.ª Maria Ferrari Spazzinil, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de maio de 2020.

